



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.002428/2016-61

Unidade Gestora: INCA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2017 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR
GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA
H. STRATTNER & CIA LTDA.**

**TERMO
ADITIVO Nº
050/2019**

Presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **H. STRATTNER & CIA. LTDA.**, sediada na Rua Ricardo Machado, 904 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.921-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0001-62, com Filial-SP para faturamento de serviços situada na Avenida Tucunaré, 550 – 2º andar – Tamboré – Barueri - SP, CEP nº 06460-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0007-58, e com Centro de Distribuição para faturamento de peças, situado na Rua das Águias, 228 – Pedra Branca – Palhoça - SC, CEP nº 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. RENILSON SILVA DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº 44.309.245-X, CPF nº 333.625.738-78, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/07/2019 e a terminar em 30/06/2020, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da CONTRATADA ao reajuste dos preços do contrato por ela já pleiteado, a ser aplicado por apostilamento em momento oportuno;

2 - Com fundamento legal na alínea "a" do inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e conforme negociações desenvolvidas, proceder aos seguintes ajustes técnicos no 2º termo aditivo e na proposta 16-053 (Anexos I e II), que alteram o escopo do projeto nas Cláusulas Contratuais abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

"ANEXO I:

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

4.2 – As despesas com o eventual fornecimento das peças especiais listadas no Anexo II deste documento, aos preços previamente acordados, serão cobertas por Notas de Empenho específicas, à conta do elemento de despesas 339030, emitidas a cada solicitação do SEC - Serviço de Engenharia Clínica, depois de obtidas a declaração de saldo orçamentário e a autorização da Direção Geral para o empenhamento.

Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da CONTRATADA

8.32 – A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será anual, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando – o ao CONTRATANTE quando houver manutenções preventivas que tem periodicidade semestral ou quando ocorrerem as manutenções corretivas. Devem constar nesse relatório, entre outras informações, a meta de nível de serviço alcançada, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão do equipamento.

8.34 – Nos casos em que para a manutenção do equipamento seja necessária a aplicação de algumas das peças listadas no Anexo II deste documento, a CONTRATADA deverá enviar ao SEC - Serviço de Engenharia Clínica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o primeiro atendimento, os orçamentos para solicitação das peças por demanda, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.35 - Para os casos de substituição de peças danificadas por novas peças, após aprovação de orçamento ou proposta de venda, o prazo para entrega é de até 7 (sete) dias úteis para peças em estoque e até 120 (cento e vinte) dias para importação direta."

"ANEXO II:

1 – Alteração do texto do Anexo II da proposta acima mencionada, para:

Partes e peças cobertas:

Todas as peças para manutenção preventiva do Sistema Robótico;

Todas as peças para manutenção corretiva do Sistema Robótico, desde que não estejam relacionadas nas exclusões;

Exclusões:

Os itens abaixo relacionados devem ser adquiridos pela CONTRATANTE somente após a avaliação da CONTRATADA, sendo que estes não estão cobertos pelo Contrato:

- Cabos de iluminação
- Módulos de lâmpada xênon (incluindo a lâmpada)
- Cabeçote de câmera
- Cabos de fibra ótica (dados / cabos de fibra azul)
- Suporte de cânula do braço da câmera
- Cabos de câmera – todas as referências
- Instrumentais cirúrgicos - todas as referências
- Itens de consumo – todas as referências
- Endoscópios – todas as referências
- Acessórios – todas as referências

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 – 109689, à conta do elemento de despesas - código 339039, tendo sido emitida nota de empenho para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a reforçar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Diretora Geral do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Sr. RENILSON SILVA DE LIMA

Representante Legal da Empresa

H. STRATTNER & CIA LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

H.STRATTNER-
SA3-2428-
16-PRORR-
2019-
2020.doc



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 18/06/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renilson Silva de Lima, Gerente**, em 25/06/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/06/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9728706** e o código CRC **7C33A438**.

Referência: Processo nº 25410.002428/2016-61

SEI nº 9728706

Divisão de Suprimentos - DISUP/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site